

vírgula oitenta e seis por cento) ao valor original do convênio, passando o valor total do convênio de R\$ 1.868.970,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais) para R\$ 2.138.970,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais) e a contrapartida de R\$ 337.188,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais) para R\$ 607.188,00 (seiscentos e sete mil, cento e oitenta e oito reais).

Endereço: Avenida Vinte e Dois Março, nº 915, CEP: 68.380-000, no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022

ORDENADOR: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 755026

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Gabriel Foro Siqueira CARGO: Supervisor MATRÍCULA: 5962882/1. ORIGEM:Belém/PA . DESTINO: Barcarena, Abaetetuba e Igarapé-Miri/PA OBJETIVO: Visita aos secretários de Agricultura e prefeitos. PERÍODO: 28 a 30 /01/2022 Nº DE DIÁRIAS: 2 ½ (Duas meia) ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019

BENEFICIÁRIO: Carlos da Paixão Silva. CARGO: Braçal MATRÍCULA: 14478/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Paragominas/PA. OBJETIVO: Prestar apoio durante a entrega de equipamento pertencente ao mobiliário desta SEDAP. PERÍODO: 31/01 a 05/02/2022 Nº DE DIÁRIAS: 5 ½ (cinco e meia) ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 755009

FÉRIAS

PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares no mês de MARÇO/2022, aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, conforme mapa abaixo:

Nº	MATRÍCULA	NOME	P. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1	12130/1	ARLINDO LIMA PAIVA	01/02/21 a 31/01/22	01/03/22 a 30/03/22
2	11045/1	AROLDO DO N PINTO	15/02/21 a 14/02/22	03/03/22 a 01/04/22
3	14311/ 1	ANTONIO BRITO DA CONCEIÇÃO	21/01/21 a 20/01/22	01/03/22 a 30/03/22
4	23230/1	ANTONIO JORGE QUINDERE FERREIRA	01/03/21 a 28/02/22	21/03/22 a 19/04/22
5	22837/1	CLENILTON DE LIMA BARROS	01/02/22 a 31/01/22	01/03/22 a 30/03/22
6	10332/1	CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA	03/03/21 a 02/03/22	30/03/22 a 28/04/22
7	5947307/1	CLEIDIANA MONTEIRO MONTEIRO	08/03/21 a 07/03/22	08/03/22 a 06/04/22
8	15733/1	DIRCE LEA C. FERREIRA	03/03/21 a 02/03/22	03/03/22 a 01/04/22
9	23272/1	FABIO JOSE GONÇALVES	01/03/21 a 28/02/22	03/03/22 a 01/04/22
10	5899716/1	FABIO LUCIANO SOUSA MARAMALDO	28/05/22 a 27/05/21	03/03/22 a 01/04/22
11	10022/1	HERBERT MATOS FERREIRA	01/11/20 a 31/10/21	02/03/22 a 31/03/22
12	23019/1	TIAGO CUNHA DE LUCENA	01/03/21 a 28/02/22	01/03/22 a 30/03/22
13	6328750/1	IRACI RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	10/03/21 a 09/03/22	10/03/22 a 08/04/22
14	14818/ 1	IVANIZE DOS SANTOS CARVALHO	11/01/21 a 10/01/22	01/03/22 a 30/03/22
15	10235/1	JAMYLLE FILOMENA S DE CARVALHO	01/02/21 a 31/01/22	21/03/22 a 19/04/22
16	12750/1	LAERCIO PEREIRA VULCAO	01/03/21 a 28/02/22	01/03/22 a 30/03/22
17	16039/1	MARIO FAVACHO CORDOVI	01/02/21 a 31/01/22	03/03/22 a 01/04/22
18	21431/1	MANUEL JOSE SOARES CORREA	01/03/21 a 28/02/22	01/03/22 a 30/03/22
19	23060/1	OSWALDO PEREIRA DA SILVA E SILVA	01/03/21 a 28/02/22	03/03/22 a 01/04/22
20	23060/ 1	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	01/03/21 a 28/02/22	01/03/22 a 30/03/22
21	5951907/ 1	ROBERTA TORGA	11/11/20 a 10/11/21	07/03/22 a 21/03/22 E 01/06/ A 15/06/22
22	3173356/1	UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA	09/03/20 a 08/03/21	01/03/22 a 30/03/22

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROSIVALDO BATISTA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEDAP

Protocolo: 754781

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE OURÉM.

OBJETO DE CESSÃO: 35 (TRINTA E CINCO) MOTORES À GASOLINA, HORIZONTAL, MONOCILINDRO, 4TEMPOS, POTÊNCIA 6,5HP, PARTIDA MANUAL, COM RABETA DE 2,20 METROS E HÉLICE 3 PÉS.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022

VIGÊNCIA: 28/01/2022 a 31/12/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 755149

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TERMINO DE VINCULO DE SERVIDOR TEMPORARIO

Órgão: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Ato: Processo nº 2022/104206 de 27.01.2022

Término de vínculo: 31/01/2022

Tipo: Distrato, a pedido, do Contrato Temporário nº 21/2021, de servidor temporário

Servidor Temporário: WELLINGTON MARQUES PEREIRA - matrícula nº 5961496/1

Cargo: Assistente Administrativo

Ordenador: BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS.

Protocolo: 755081

DIÁRIA

PORTARIA Nº 456/2022 de 28/01/2022

Objetivo: Para realizarem trabalhos de vistorias na área da CODEC, perímetro A e B, no município de São João de Pirabas.

Período: 31/01 a 04/02/2022 (4,5) Diárias

Servidores:

- 80845162/1- João Bosco Fortes de Castro Júnior (Téc.-DEAF)
- 80845201/1- Jorge do Carmo dos Santos Farias (Ass. Téc. DEAF)
- 3166180/1- José Maria de Oliveira Picanço (Of. Administrativo)
- 5941950/2- Wilson Soares da Vera Cruz (Motorista)

ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

Protocolo: 754803

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº0098/2022- ADEPARÁ de 28 DE JANEIRO DE 2022

Portaria Estadual que Regulamenta o Controle e Monitoramento de *Salmonella* spp. nos Estabelecimentos Avícolas Comerciais de Frango e Perus de Corte e nos Estabelecimentos de Abate de Frangos, Galinhas, Perus de Corte e Reprodução, registrados no Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual e considerando as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002, o disposto no artigo 5º, inciso II da Lei Estadual nº 6.474/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 534/2020.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.679, de 10 de agosto de 2004 e o disposto no Decreto nº 1.417, de 1º de outubro de 2015 que aprova o Regulamento da Inspeção e Fiscalização Industrial e Sanitária dos Produtos e Origem Animal, do Estado do Pará, ou em norma que venha a substituí-lo.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 20, de 21 de Outubro de 2016, que dispõem sobre o controle e o monitoramento de *Salmonella* spp. nos estabelecimentos avícolas comerciais de frango e perus de corte e nos estabelecimentos de abate de frangos, galinhas, perus de corte e reprodução.

CONSIDERANDO a necessidade do controle e monitoramento de *Salmonella* spp. na cadeia de produção de frangos e perus de corte, registrados no Serviço de Inspeção Estadual -SIE/PA. O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, o Art. 7º do Decreto nº 0393, de 11 de setembro de 2003 e o Art. 2º da Lei Estadual nº 6.679, de 10 de Agosto de 2004, conforme Decreto Estadual Nº 1.417/20015

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de fiscalização a serem adotados para o controle e o monitoramento de *Salmonella* spp. nos estabelecimentos avícolas comerciais de frangos e perus de corte (anexo I) e nos estabelecimentos de abate de frangos, galinhas, perus de corte e reprodução (anexos II a VII), registrados no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), com objetivo de reduzir a prevalência desse agente e estabelecer um nível adequado de proteção ao consumidor, na forma desta Portaria.

Art. 2º O controle e monitoramento de *Salmonella* spp. na cadeia de produção de frangos e perus incluirá as seguintes ações:

I - controle e monitoramento de *Salmonella* spp. nos estabelecimentos avícolas comerciais de frangos e perus de corte;

II - verificação do status sanitário dos lotes de galinhas e perus de reprodução, encaminhados para o abate;

III - monitoramento e controle de *Salmonella* spp. nos estabelecimentos de abate de aves registrados no SIE;

IV - adoção de medidas de controle específicas para *Salmonella typhimurium* e *Salmonella enteritidis* por se tratarem de patógenos de grande relevância em saúde pública;